

**DECRETO N.º 20.506, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Altera a classificação de função para efeito de arbitramento de "pro-labore", constante do inciso II, do artigo 36, das Disposições Finais do Decreto n.º 10.815, de 30 de novembro de 1977

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — A classificação para fins de arbitramento de "pro-labore" fixada pelo inciso II, do artigo 36, das Disposições Finais do Decreto n.º 10.815, de 30 de novembro de 1977, ao Serviço de Administração do Hospital Guilherme Álvaro, fica alterada na seguinte conformidade:

"II — 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível II) referência CD-7, destinada ao Serviço de Administração."

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 30 de novembro de 1977, pelos funcionários ou servidores abrangidos.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento — Programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Callim Eld, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.507, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Torna sem efeito o Decreto n.º 20.449, de 1.º de fevereiro de 1983

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 20.449, de 1.º de fevereiro de 1983, que classifica funções de serviço público da Assessoria Técnico-Legislativa, para efeito de atribuição de "pro labore".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Callim Eld, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.508, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Operador de Máquinas (Agrícolas), padrão 12-C, do SQC-III, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, provido por José Sidronio de Vasconcelos, R.G. n.º 7 479 692, para o SQC-III do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneração dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.509, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária de Helvétia a Guaianá

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.166,80 m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da Ligação Ferroviária de Helvétia a Guaianá, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Nicolau de Campos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-232/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (C) que dista 20,80m à direita da estaca 321+5,80 do eixo locado, seguem: 90,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 50,00m à direita da estaca 317+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 3,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 50,00m à direita da estaca 316+16,15 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 33,95m em reta pela cerca divisa até o ponto (H) que dista 81,90m à direita da estaca 317+7,80 do eixo locado, confrontando com Edna Gimenes; 58,60m em reta pela cerca divisa, até o

ponto (D) que dista 76,75m à direita da estaca 320+6,20 do eixo locado, confrontando com a Imobiliária Zeitune Ltda.; 59,30m em reta pela cerca divisa, confrontando com Ademir dos Santos até o ponto (C) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.510, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, para a construção da Ligação Ferroviária de Helvétia a Guaianá

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.762 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da Ligação Ferroviária de Helvétia a Guaianá, imóvel esse que consta pertencer a Ademir Castelhamo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-232/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 18,00m à direita da estaca 323+16,00 do eixo locado, seguem: 36,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 16,00m à direita da estaca 322+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 15,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,80m à direita da estaca 321+5,80 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 59,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 76,75m à direita da estaca 320+6,20 do eixo locado, confrontando com Carlos Nicolau de Campos; 50,60m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 72,30m à direita da estaca 322+16,60 do eixo locado, confrontando com a Imobiliária Zeitune Ltda; 56,65m em reta pela cerca divisa, confrontando com Nadir Cury até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.511, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Doutor Paulo Mangabeira Albernoz" a EEPG do Distrito de Nova Aparecida, localizado em Campinas e subordinado à 2.ª DE e DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.512, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Extingue unidade escolar que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinta, no município de Santos, a EEPG (Agrupada) "Prof. Eitel Boller Mehler", DE de Santos Divisão Regional de Ensino do Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Callim Eld, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.513, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983**

Retifica o artigo 1.º, do Decreto n.º 19.288, de 12 de agosto de 1982

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 19.288, de 12 de agosto de 1982, fica retificado na seguinte conformidade: